

PREFEITURA M. DE ITAPITANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ LEI Nº 14.133/2021

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 010/2026.

PROCESSO DE DISPENSA: Nº. 003/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais).

RATIFICAÇÃO: 29 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: Nº 05.277.208/0001-76


Maurício de Tarso Oliveira dos Santos
Controlador Geral
Decreto nº 043/2025
Itapitanga-Ba.

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 010/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E
PUBLICAÇÃO DOS ATOS
OFICIAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPITANGA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Itapitanga (BA), 12 de Janeiro de 2026.

COMUNICADO INTERNO Nº 05/2026

Exma Sra.

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
Itapitanga-Ba

Senhora Prefeita,

Após levantamento realizado por esta Secretaria Municipal, identificamos atualmente a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço com a finalidade de veiculação e publicação dos atos oficiais do Diário Oficial da União (DOU), por intermédio do Sistema INCom, via web e jornal de grande circulação no Estado da Bahia atendendo as exigências legais que garantem a publicidade, transparência e a validade dos atos administrativos.

Diante disso, tivemos um cuidado de elaborar o Termo de Referência que segue anexo ao presente, apontando e requerendo a contratação de empresa seguindo as definições acima.

Solicitamos a Vossa Excelência que se digne a autorizar a abertura de um Processo Administrativo, objetivando futura contratação de empresa especializada como consta no Termo de Referência em valor aproximado de R\$ 26.579,30 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos) de acordo com as especificações e quantitativos constantes do TR.

Atenciosamente;



CLEBSON SANTOS MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 37/2025

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Itapitanga, 09 de Janeiro de 2026.

COMUNICADO INTERNO Nº 003/2025

Ao Sr. Daniel Carneiro Brandão.

Responsável Técnico pela elaboração do ETPs.

Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de ETP.

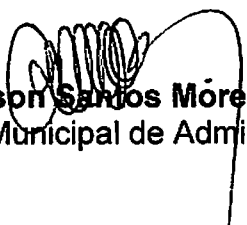
Prezado,

Solicito a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa para prestação de serviço com a funcionalidade de veiculação e publicação dos atos oficiais do Diário Oficial da União (DOU), por intermédio do sistema INCom, via web e jornal de grande circulação no Estado da Bahia.

A contratação dos serviços, que se caracteriza em publicidade institucional (legal), é de grande importância em face da necessidade da Administração Pública em proceder à publicação de atos oficiais no DOU, a exemplo de avisos de licitação, adjudicação, homologação extrato de contratos, dentre outras, de forma a atender ao desígnio legal e constitucional de publicidade dos atos administrativos.

Sem mais para o momento, agradeço pelo pronto atendimento e atenção.

Atenciosamente,


Clebson Santos Moreira
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Itapitanga, 09 de Janeiro de 2026.

COMUNICADO INTERNO Nº 003/2025

Ao Sr. Daniel Carneiro Brandão.

Responsável Técnico pela elaboração do ETPs.

Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de ETP.

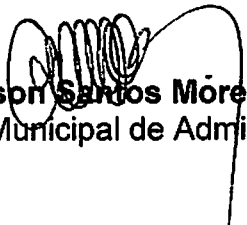
Prezado,

Solicito a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa para prestação de serviço com a funcionalidade de veiculação e publicação dos atos oficiais do Diário Oficial da União (DOU), por intermédio do sistema INCom, via web e jornal de grande circulação no Estado da Bahia.

A contratação dos serviços, que se caracteriza em publicidade institucional (legal), é de grande importância em face da necessidade da Administração Pública em proceder à publicação de atos oficiais no DOU, a exemplo de avisos de licitação, adjudicação, homologação extrato de contratos, dentre outras, de forma a atender ao desígnio legal e constitucional de publicidade dos atos administrativos.

Sem mais para o momento, agradeço pelo pronto atendimento e atenção.

Atenciosamente,



Clebson Santos Moreira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Especificação / Detalhamento:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Publicações dos atos administrativos oficiais em Diário Oficial da União – DOU.	Coluna X Centímetros	110CM		
2	Publicações dos atos administrativos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia – JGC.	Coluna X Centímetros	110CM		
VALOR TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Itapitanga - BA, 12 de Janeiro de 2026.

Ao
Setor de Compras
Sr. Juracy Magalhães Leal Neto
Diretor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga, abrangendo:

- Publicações obrigatórias no Diário Oficial da União (DOU), por meio do sistema INCom, via web;
- Publicações em jornal impresso de grande circulação no Estado da Bahia, conforme exigências legais e administrativas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A publicação dos atos oficiais em veículos oficiais e de grande circulação é uma exigência legal que garante a publicidade, a transparência e a validade dos atos administrativos. O artigo 37 da Constituição Federal estabelece o princípio da publicidade como um dos pilares da Administração Pública, sendo a veiculação em meios oficiais condição necessária para a eficácia de muitos atos. Adicionalmente, a utilização do sistema INCom, via web, proporciona agilidade, praticidade e segurança no envio e acompanhamento das publicações no DOU, assegurando maior eficiência administrativa.

A publicação também em jornal de grande circulação no Estado da Bahia visa ampliar a divulgação dos atos administrativos, garantindo maior alcance informativo à população, além de atender às normas que exigem tal modalidade para determinados procedimentos, como licitações, avisos, editais, extratos contratuais e outros.

Assim, a contratação se mostra imprescindível para o atendimento das obrigações legais, o fortalecimento da transparência e a otimização dos processos administrativos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no artigo 37 da Constituição Federal, que trata do princípio da publicidade, e demais normas correlatas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá:

- Possuir credenciamento para envio eletrônico de matérias para publicação no Diário Oficial da União (DOU), via sistema INCom, garantindo segurança, integridade e cumprimento de prazos;
- Realizar as publicações em jornal impresso de grande circulação no Estado da Bahia, atendendo a todas as exigências legais;
- Disponibilizar interface web para envio, acompanhamento e comprovação de publicações;
- Emitir comprovantes e certidões de publicação, contendo data, página, seção e demais informações oficiais;
- Atender solicitações em prazos compatíveis com a necessidade de publicação, assegurando eficiência e agilidade.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos de publicações serão estimados com base na demanda anual, conforme histórico de publicações do Município, descritos na Planilha de Quantitativos e Estimativa de Valores abaixo. Ressalta-se que o quantitativo é estimativo, sendo a contratação realizada por demanda, conforme necessidade.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Publicações dos atos administrativos oficiais em Diário Oficial da União – DOU.	Coluna X Centímetros	110CM		

2	Publicações dos atos administrativos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia – JGC.	Coluna X Centímetros	110CM		
VALOR TOTAL					

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do serviço se dará de forma remota, via sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, e com comprovação mediante certificados de publicação emitidos pelo DOU e pelo jornal de grande circulação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar todas as publicações solicitadas no prazo estabelecido;
- Disponibilizar plataforma segura para envio das matérias;
- Garantir a integridade e autenticidade das publicações;
- Emitir e fornecer, imediatamente após a publicação, comprovantes oficiais;
- Manter equipe técnica apta a prestar suporte à Administração Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à contratada os textos e documentos a serem publicados, dentro dos prazos acordados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas todas as especificações técnicas e legais.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O serviço será considerado recebido mediante conferência dos comprovantes oficiais de publicação e validação pelo setor responsável.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado, que acompanhará e atestará a execução contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- I. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for à primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.

13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;

10.2. Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital de licitação e do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Clebson Santos Moreira
Secretário de Administração
Decreto Municipal nº 37/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

CNPJ: 14.147.482/0001-11

Responsável: Juracy Magalhães Leal Neto

Matrícula: 167/2025

Telefone: (73) 3246-2445

Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: Veiculação e Publicação Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal

Pesquisa realizada entre 12/01/2026 09:28:53 e 12/01/2026 09:29:40

Relatório gerado no dia 12/01/2026 09:32:06 (IP: 177.70.240.229)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Publicação de atos oficiais diário oficial da união formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União - DOU

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 14	110	R\$ 119,25 (un)	-	R\$ 119,25	49,4%	R\$ 13.117,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.216.287/0001-42 - MUNICIPIO DE BARROCAS / 6547 - Prefeitura Municipal de Barrocas			04216287000142-1-000019/2025	18/02/2025	R\$ 64,00
2	06.554.067/0001-54 - MUNICIPIO DE FLORIANO / 1482 - MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI			06554067000154-1-000005/2025	14/02/2025	R\$ 98,00
Valor Unitário						R\$ 81,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	41.522.194/0001-72 - Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí			376536	27/03/2025	R\$ 217,00
2	06.554.067/0001-54 - MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI			121267	14/02/2025	R\$ 98,00
Valor Unitário						R\$ 157,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 98,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,25		

Item 2: Publicação dos atos administrativos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia - JGC.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	110	R\$ 122,38 (un)	-	R\$ 122,38	50,6%	R\$ 13.461,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.393.178/0001-91 - MUNICIPIO DE HELIOPOLIS / 1072 - MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA			13393178000191-1-000055/2025	09/06/2025	R\$ 69,70



30

2	01.612.337/0001-12 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 753 - Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos	01612337000112- 1-000045/2025	02/05/2025	R\$ 180,00
3	01.260.691/0001-25 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA / 1404 - Unidade Única	01260691000125- 1-000008/2025	19/03/2025	R\$ 59,80
4	01.597.629/0001-23 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	01597629000123- 1-000008/2025	31/01/2025	R\$ 180,00

Valor Unitário

R\$ 122,38

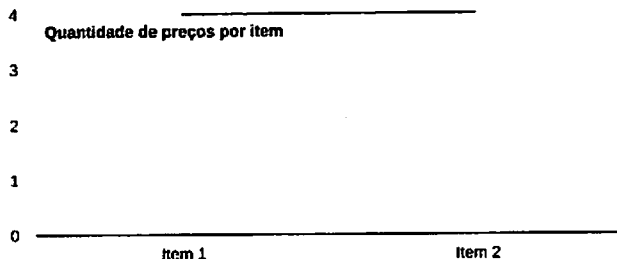
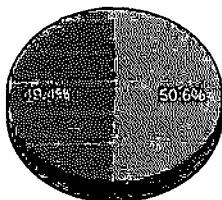
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 124,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,38

Valor Global: R\$ 26.579,30

Valor do item em relação ao total

- 1) Publicação dos...
- 2) Publicação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Publicação de atos oficiais diário oficial da união formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União - DOU

Preço Estimado: R\$ 119,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 119,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,25

Quantidade	Descrição	Observação
110 Centímetros	publicação de atos oficiais diário oficial da união formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União. Coluna x Centímetros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 64,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.216.287/0001-42

Data: 18/02/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE BARROCAS / 6547 - Prefeitura Municipal de Barrocas

Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL COM INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE CONTAS PÚBLICAS PNCP, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARROCAS - BA

SRP: NÃO

Identificação: 04216287000142-1-000019/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 18/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: DOU - Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União - DOU - Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União

Quantidade: 250

Unidade: CmxCol

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.241.186/0001-82

REDE GERAL SERVICOS LTDA

R\$ 64,00

VENCEDOR

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Feira de Santana

AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665

(75) 2101-2999

contasinfo@contasnet.com.br



Relatório gerado no dia 12/01/2026 09:32:06 (IP: 177.70.240.229)
 Código Validação: MwTnpqjeF0cciBvPbBa6v8QjOV%2faW3SHvFvkG0xGLsqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=MwTnpqjeF0cciBvPbBa6v8QjOV%2faW3SHvFvkG0xGLsqHU8nPm6WA%3d%3d%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 98,00

CNPJ: 06.554.067/0001-54
Órgão: MUNICIPIO DE FLORIANO / 1482 - MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E AVISOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI,
Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS: EDITAIS DE LICITAÇÃO, AVISOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS: EDITAIS DE LICITAÇÃO, AVISOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU

Data: 14/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06554067000154-1-000005/2025
Lote/Item: 1/5235294
Ata: N/A
Homologação: 26/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 150
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
18.876.112/0001-76		GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA				R\$ 98,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Campinas	AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430	Alexandre da Silva Bandetini	(19) 3242-4505	alexandre@gibborbrasil.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 217,00

CNPJ: 41.522.194/0001-72
Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE...
Descrição: SERVIÇOS DE DESPACHO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) - SERVIÇOS DE DESPACHO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)

Data: 27/03/2025 22:45
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 376536
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
49.650.840/0001-99		PROLATA LTDA		R\$ 217,00	
VENCEDOR					
Endereço:					
.					
24.618.152/0001-10		DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA		R\$ 218,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	ST SCS QD 02, BL C, N22, SALA, 609	(61) 8447-0989	materia.dou@terra.com.br	
18.310.785/0001-64		SSA AGENCIA DE PUBLICIDADE LEGAL E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 300,00	
Endereço:		Telefone:	Email:		
AVENIDA LOURIVAL DIAS LIMA, 03 A		(71) 9967-9844	contato@estadodabahia.com.br		
40.402.829/0001-35		40.402.829 JOAO VICTOR ALVES		R\$ 445,00	
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
32.779.424/0001-92	FRANCISCO PABULO BENTO DE CARVALHO					R\$ 585,00
Endereço:						
.						
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA					R\$ 649,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Campinas	AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430	Alexandre da Silva Bandetini	(19) 3242-4505	alexandre@gibborbrasil.com.br	
36.646.716/0001-08	DENIZE C. DE CARVALHO					R\$ 684,01
Endereço:						
.						
01.527.405/0001-45	W&M PUBLICIDADE LTDA					R\$ 990,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MG	Belo Horizonte	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 233	(31) 3226-9264		mima@agenciawm.com.br	
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço						R\$ 98,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						
CNPJ: 06.554.067/0001-54				Data: 14/02/2025 00:00		
Órgão: MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI				Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E AVISOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI,				SRP: SIM		
Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS: EDITAIS DE LICITAÇÃO, AVISOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS: EDITAIS DE LICITAÇÃO, AVISOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU				Identificação: 121267		
				Lote/Item: /3		
				Ata: Link Ata		
				Fonte: licitanet.com.br		
				Quantidade: 150		
				Unidade: UND		
				UF:		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA					R\$ 98,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Campinas	AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430	Alexandre da Silva Bandetini	(19) 3242-4505	alexandre@gibborbrasil.com.br	
24.618.152/0001-10	DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA					R\$ 112,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
DF	Brasília	ST SCS QD 02, BL C, N22, SALA, 609	(61) 8447-0989		materia.dou@terra.com.br	
10.565.173/0001-00	SOCIETA PIAUI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA					R\$ 130,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PI	Teresina	AVENIDA SENADOR AREA LEO, 2185	(86) 9414-3228		lilianealves@marcosandreadvogados.com	
26.807.519/0001-70	FOCO SMART LTDA					R\$ 150,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PI	Conceição do Canindé	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1508	(86) 9534-2883		focosmart1@gmail.com	



Preço Estimado: R\$ 122,38 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 122,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,38

Quantidade

Descrição

Observação

110 Unidades

coluna x centímetros

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 69,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Data: 09/06/2025 11:03

Órgão: MUNICIPIO DE HELIOPOLIS / 1072 - MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA

Modalidade: Dispensa

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE ACESSO A SOFTWARE ONLINE PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL, UNIÃO, BEM COMO, EM OUTROS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES NO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS.

SRP: SIM

Identificação: 13393178000191-1-000055/2025

Lote/Item: 1/5938523

Ata: N/A

Homologação: 01/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA - PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

Quantidade: 378

Unidade: CM/COLUNA

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.277.208/0001-76

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA

R\$ 69,70

VENCEDOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

BA

Salvador

AVENIDA DA FRANCA, 393

ROMULO SANTANA

(71) 3450-0116

romulo@portalimap.org.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.337/0001-12

Data: 02/05/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO / 753 - Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional/estadual de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Identificação: 01612337000112-1-000045/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2025 00:00

Descrição: Publicações de avisos de licitação e outros atos oficiais em Jornal de Grande Circulação Regional/Estadual, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente. - Publicações de avisos de licitação e outros atos oficiais em Jornal de Grande Circulação Regional/Estadual, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente.

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 90

Unidade: CM X COL

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

59.033.188/0001-17

PACOTILHA MIDIA S/A

R\$ 180,00

VENCEDOR

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 59,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/01/2026 09:32:06 (IP: 177.70.240.229)

Código Validação: MwTnpqieFOccIBvPbBa6v8QjOV%2aW3SHvFvkG0xGXLsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=MwTnpqieFOccIBvPbBa6v8QjOV%2aW3SHvFvkG0xGXLsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 01.260.691/0001-25
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA / 1404 -
 Unidade Única
Objeto: Publicações em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.
Descrição: Contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para divulgação de atos oficiais do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPAPA. - Contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para divulgação de atos oficiais do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPAPA.

Data: 19/03/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 01260691000125-1-000008/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 450
Unidade: cm/coluna
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.251.837/0001-92	CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA	R\$ 59,80
VENCEDOR		

Estado: MG	Cidade: Contagem	Endereço: AVENIDA PREFEITO GIL DINIZ, 674	Nome de Contato: SERGIO	Telefone: (31) 2531-6465	Email: centermidiapublic@gmail.com
-------------------	-------------------------	--	--------------------------------	---------------------------------	---

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço **R\$ 180,00**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.597.629/0001-23
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Objeto: Contratação direta por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso - MA.
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de São João do Paraíso/MA

Data: 31/01/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01597629000123-1-000008/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 80
Unidade: CM/COLUNA
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.277.241/0001-36	FERNANDA F PONTIN LTDA	R\$ 180,00
VENCEDOR		

Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE, 6	Nome de Contato: NELMA	Telefone: (98) 3268-0016	Email: atendimento@sejnet.com.br
-------------------	-------------------------	--	-------------------------------	---------------------------------	---



Handwritten signature or mark.



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis, decretos, instruções, normativas, acordos, requerimentos, decretos e portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 12/01/2026 09:29:00

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 12/01/2026 09:28:53

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 28/07/2025 13:00:52

Acessar a fonte [aqui](#)



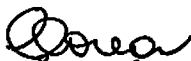
ce

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

A Prefeita Municipal de Itapitanga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da Secretaria de Administração, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga**, conforme discriminação constante no termo de referência neste processo, AUTORIZA a abertura de procedimento licitatório, que atenda a determinação legal e ao interesse público.

Itapitanga - BA, 12 de janeiro de 2026.


Glislaine Dórea Alves
Prefeita Municipal

AUTUAÇÃO

Aos doze dias de janeiro de 2026, eu Jamile Brandão Gonçalves Brandão, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapitanga (BA), nomeada pelo Decreto nº 016 de 03 de janeiro 2025, por determinação da Prefeita Municipal, autuei com o **Nº 010/2026** o Processo Administrativo, onde consta termo de referência da Secretaria de Administração, requerendo a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga.**


Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025
Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
ITAPITANGA - BA
Agente de Contratação

Ao
Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica.
Nesta

Após análise do processo administrativo Nº 010/2026, verificamos que a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga**, responde as exigências da razoabilidade. Nesse sentido solicitamos destes setores, a verificação de dotação orçamentaria e parecer jurídico, para formalização do futuro contrato. Para tanto segue anexo minuta do Edital.

Itapitanga, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025
ITAPITANGA - BA
Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

SETOR DE CONTABILIDADE

Itapitanga, 12 de Janeiro de 2026.

A

Agente De Contratação

Vimos autuar no Processo Administrativo nº 010/2026, conforme solicitação da Agente de Contratação a respeito da existência de dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, conforme especificação constante na solicitação, informamos que:

- a) Após minuciosa análise no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, verificamos a existência de previsão orçamentária para o valor da contratação.
- b) A Dotação Orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Os recursos orçamentários foram reservados? **SIM.**

Atenciosamente,

Thiago Brandão Martins dos Santos

Diretor de Contabilidade

Decreto nº 020/2026

ITAPITANGA - BA.


Thiago Brandão Martins Dos Santos

Diretor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
OBRIGATORIEDADE DE LICITAR; EXCEÇÃO;
ART. 75, II, DA LEI 14.133/21; DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO PREÇO; LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO.

DOS FATOS

O Município de Itapitanga - Bahia, por meio do agente de contratação, indaga a esta consultoria sobre a viabilidade jurídica visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEICULAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INCON VIA WEB E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA**, na forma discriminada no ato requisitório assinado pelo Secretário da Pasta, conforme termo de referência, planilha de cotações de preços constante no processo administrativo, possibilitando ao Município encontrar o valor de referência do objeto da aquisição.

Pelo que, passamos a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, para contratação direta, nos seguintes termos:



(77) 3421-8958

Av. Otávio Santos, 207, Sal.202 – Recreio – Vitória da Conquista-BA – CEP:45.020-750.
Rua Gasparino Lacerda, Nº 35 – Alto da Colina – Maquinique-BA – CEP: 45770-000.



Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumpre esclarecer que o valor de R\$ 50.000,00 constante no II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, foi atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos)** pela redação do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Consta nos autos do processo pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal e o menor valor global orçado para realizar a aquisição pretendida é de aproximadamente **R\$ 26.579,30 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, com respaldo na média do mapa comparativo da pesquisa de preço.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o que se verifica nos presentes autos;

ii). O termo de referência, onde constam os itens a serem adquiridos, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Compras, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o que se verifica nos presentes autos;



iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o que se verifica nos presentes autos;

iv). Pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras, o que se verifica nos autos, devendo a empresa escolhida para executar os serviços apresentar o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). O Edital de Dispensa de Licitação, que deverá ser publicado no sítio eletrônico do Município pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, atendendo a exigência do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

vi). Toda a documentação de habilitação e qualificação da empresa selecionada, demonstrando que a escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, mas não menos importante, identificamos nos autos a exposição dos motivos de interesse público que ensejam a contratação, especialmente pelas justificativas da Secretaria interessada na contratação, bem como pelo quanto consta no Termo de Referência.

Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar:

Embora a Lei Federal 14.133/2021, preveja a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nas contratações realizadas pela Administração Pública, após quatro anos da entrada em vigor do novo instituto jurídico regulador dos processos licitatório, com o advento das Instruções Normativas aplicadas ao caso, somado a isso o conjunto doutrinário aplicado ao caso, firmou-se o entendimento que é *facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*



Fica evidente que a norma afasta o dever de elaborar o estudo técnico preliminar porque a contratação direta por dispensa em questão observará todas as condições definidas no edital da licitação que restou fracassada ou deserta, de forma a aproveitar o ETP que a embasou. Em outros termos, em contratação direta firmada com amparo no art. 75, inc. III, não se fala em investigar novamente soluções de mercado.

Porém, a norma igualmente *faculta* a elaboração do ETP nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

DO CONTRATO

Com relação a minuta de contrato, deve constar os nomes das partes e dos seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Devem constar também cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Constar ainda, com clareza e precisão, as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das

partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento, atendendo assim todos os dispositivos da Lei 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e, que, também, poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que seja condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, todavia, tal Portal ainda não está em operação.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 06 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Considerando que o Município de Itapitanga possui pouco mais de dez mil habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Do exposto, buscando atender aos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo quanto à eficiência e ao interesse público inerente à questão, não há dúvidas quanto à possibilidade/legalidade da contratação pretendida, considerando que o objeto enquadra-se nas exigências da regulamentação pertinente.





ACJUS FERREIRA
& FERREIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Sendo assim, esta Assessoria entende que a contratação pretendida pela Administração pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

É o Parecer,
S.M.J.

Itapitanga (BA), 14 de janeiro de 2026.

JESULINO FERREIRA DA SILVA FILHO
OAB/BA n.º 11.753
Ferreira & Ferreira Soc. de Advogados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 010/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes, nº 06, Centro, Itapitanga, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2514 de 19 de janeiro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/01/2026, ÀS 08:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacompras.itapitanga@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.itapitanga.ba.gov.br/dispensas-inexigibilidades

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itapitanga - BA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007– Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 26.579,30 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**. Os documentos poderão ser entregues no setor de licitação, desde que os mesmos estejam identificados e em envelopes lacrados, sendo protocolado juntamente ao setor de licitações do município, conforme horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos

representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.1. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapitanga - BA, 14 de janeiro de 2026.

Jamile Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga, abrangendo:

- Publicações obrigatórias no Diário Oficial da União (DOU), por meio do sistema INCom, via web;
- Publicações em jornal impresso de grande circulação no Estado da Bahia, conforme exigências legais e administrativas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A publicação dos atos oficiais em veículos oficiais e de grande circulação é uma exigência legal que garante a publicidade, a transparência e a validade dos atos administrativos. O artigo 37 da Constituição Federal estabelece o princípio da publicidade como um dos pilares da Administração Pública, sendo a veiculação em meios oficiais condição necessária para a eficácia de muitos atos.

Adicionalmente, a utilização do sistema INCom, via web, proporciona agilidade, praticidade e segurança no envio e acompanhamento das publicações no DOU, assegurando maior eficiência administrativa.

A publicação também em jornal de grande circulação no Estado da Bahia visa ampliar a divulgação dos atos administrativos, garantindo maior alcance informativo à população, além de atender às normas que exigem tal

modalidade para determinados procedimentos, como licitações, avisos, editais, extratos contratuais e outros.

Assim, a contratação se mostra imprescindível para o atendimento das obrigações legais, o fortalecimento da transparência e a otimização dos processos administrativos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no artigo 37 da Constituição Federal, que trata do princípio da publicidade, e demais normas correlatas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá:

- Possuir credenciamento para envio eletrônico de matérias para publicação no Diário Oficial da União (DOU), via sistema INCom, garantindo segurança, integridade e cumprimento de prazos;
- Realizar as publicações em jornal impresso de grande circulação no Estado da Bahia, atendendo a todas as exigências legais;
- Disponibilizar interface web para envio, acompanhamento e comprovação de publicações;
- Emitir comprovantes e certidões de publicação, contendo data, página, seção e demais informações oficiais;
- Atender solicitações em prazos compatíveis com a necessidade de publicação, assegurando eficiência e agilidade.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos de publicações serão estimados com base na demanda anual, conforme histórico de publicações do Município, descritos na Planilha de Quantitativos e Estimativa de Valores abaixo. Ressalta-se que o

quantitativo é estimativo, sendo a contratação realizada por demanda, conforme necessidade.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Publicações dos atos administrativos oficiais em Diário Oficial da União – DOU.	Coluna X Centímetros	110CM		
2	Publicações dos atos administrativos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia – JGC.	Coluna X Centímetros	110CM		
VALOR TOTAL					

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do serviço se dará de forma remota, via sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, e com comprovação mediante certificados de publicação emitidos pelo DOU e pelo jornal de grande circulação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar todas as publicações solicitadas no prazo estabelecido;
- Disponibilizar plataforma segura para envio das matérias;
- Garantir a integridade e autenticidade das publicações;
- Emitir e fornecer, imediatamente após a publicação, comprovantes oficiais;
- Manter equipe técnica apta a prestar suporte à Administração Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à contratada os textos e documentos a serem publicados, dentro dos prazos acordados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

- Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas todas as especificações técnicas e legais.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O serviço será considerado recebido mediante conferência dos comprovantes oficiais de publicação e validação pelo setor responsável.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado, que acompanhará e atestará a execução contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- I. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for à primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.

13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.

DISPOSIÇÕES

GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;

10.2. Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital de licitação e do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Clebson Santos Moreira
Secretário de Administração
Decreto Municipal nº37/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura de Itapitanga - Bahia

Referência: Dispensa de Licitação nº. ____/2026

Proposta _____ que _____ faz _____ a _____ empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Itapitanga.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Publicações dos atos administrativos oficiais em Diário Oficial da União – DOU.	Coluna X Centímetros	110CM		
2	Publicações dos atos administrativos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia – JGC.	Coluna X Centímetros	110CM		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$

1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2026

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE ITAPITANGA E DE
OUTRO, E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes nº. 06 - Centro, nesta cidade de ITAPITANGA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Prefeita a Sra. GLISLAINE DÓREA ALVES, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº 974096342 SSP/BA, CPF nº 840.655.915-20, residente e domiciliado a Rua Eduardo Quinto, nº 69, Centro, nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a doravante aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada / residente e domiciliada na _____, neste ato representada por _____, (_____), residente a _____,

Portador da Cédula de Identidade Nº.: _____ e CPF Nº.: _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, à luz da permissão inserta na Lei nº 14.133/2021, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº. 2513, de 19 de Janeiro de 2023 e demais

legislações pertinentes, conforme o Processo de dispensa de Licitação Nº 003/2026, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga, conforme especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007– Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor total deste contrato é de R\$(.....).

II – No preço ofertado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, pelo que, sob nenhuma hipótese, poderá ocorrer reajuste.

III - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, após o devido atestado do recebimento dos serviços efetivamente entregues à CONTRATANTE e que constituem objeto do presente ajuste.

IV - Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

I - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 92, VI, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá, apenas, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do serviço se dará de forma remota, via sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, e com comprovação mediante certificados de publicação emitidos pelo DOU e pelo jornal de grande circulação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O contratado obriga-se a:

- a) Entregar no prazo estabelecido pela contratante, os serviços solicitados, conforme Autorização de serviços;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso da entrega dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- e) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir quaisquer documentos de cobrança com destaque no IR na Fonte em observância as regras do imposto de renda Decreto nº 2552 de 24 de Agosto de 2023.
- f) Assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, nas condições estabelecida no edital, sob pena de decair o direito da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Contratado;
- b) Notificar, por escrito, ao Contratado, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - A inexecução parcial ou total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, ensejará as seguintes penalidades: advertência, suspensão para licitar e contratar com o Município de Itapitanga pelo período de 2(dois) anos, declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos além de multa, conforme a seguinte gradação:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo até o sexagésimo dia;
- c) Multa será de 10% (dez por cento) sobre a parte do objeto não entregue, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

§ 1º- O valor das multas poderá ser deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Considera-se não cumprimento do objeto contratual atraso superior a 60(sessenta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais, e as previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

I - As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coaraci, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapitanga, XXXXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA
Prefeita Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

PUBLICAÇÃO

Licitações / Contratações

Nova licitação / contratação (Lei 14.133/21) (/ConfiguracaoPncp/InserirCompra)

Nova licitação / contratação (Lei 8.666/93) (/licitacaoContrato/Create)

Plano de contratações anuais (/ConfiguracaoPncp/ConsultarPlanoContratacao)

Cadastrar empresa inidônea (/Empresainidonea)

Utilize os campos abaixo para consultar licitações / contratações.

Tutorial

Número

Número Processo

Objeto

Modalidade

Selecione

Status

Selecione

Fase

Selecione

Ano

Selecione

Órgão

Selecione

Ordenar por

Data

Ordem

Crescente

Sistema de Registro de Preço

Selecione

Consultar

Convite: 2 (/LicitacaoContrato/Index/0?
cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=1&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame
Concorrência Pública: 3 (/LicitacaoContrato/Index/0?
cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=2&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame
Dispensa: 261 (/LicitacaoContrato/Index/0?
cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=4&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame
Inexigibilidade: 65 (/LicitacaoContrato/Index/0?
cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=5&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame
Leilão: 1 (/LicitacaoContrato/Index/0?
cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=6&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame
Pregão Eletrônico: 127 (/LicitacaoContrato/Index/0?
cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=7&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame
Pregão Presencial: 82 (/LicitacaoContrato/Index/0?
cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=8&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame
Tomada de Preço: 7 (/LicitacaoContrato/Index/0?

cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=9&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certame
 Credenciamento: 10 (/LicitacaoContrato/Index/0?
 cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=10&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certam
 Chamada Pública: 1 (/LicitacaoContrato/Index/0?
 cod_orgao_area_org=0&cod_orgao_org=0&Modalidade=11&Status=0&page=1&order=0&desc=False&count_register=0&cod_licitacao_contrato_situacao_certam

Nº Ordenação	Orgão	Número Licitação	Número Processo	Data do Cadastro	Ano	Objeto	Modalidade	Status Licitação	Status Certame
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	002	007-2026	23/01/2026	2026	Contratação de empresa especializada para confecção de agendas do ano 2026 personalizadas, destinadas aos profissionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Dispensa	Em Andamento ▼	Selecione ▼ (/ConfiguracaoPncp
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	003	010-2026	23/01/2026	2026	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga.	Dispensa	Em Andamento ▼	Selecione ▼ (/ConfiguracaoPncp
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	050	275-2025	22/01/2026	2025	Contratação de empresa para aquisição de futmesas para desenvolvimento de ações esportivas e recreativas no município.	Dispensa	Em Andamento ▼	Selecione ▼ (/ConfiguracaoPncp
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	055	288-2025	22/01/2026	2025	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta mensal, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados como resíduos químicos, infectantes e perfurocortantes, gerados pelas Unidades de Saúde do Município de Itapitanga/BA, acondicionados em bombonas de 200 litros por unidade.	Dispensa	Em Andamento ▼	Selecione ▼ (/ConfiguracaoPncp
0 /	Prefeitura Municipal de Itapitanga	001	006-2026	22/01/2026	2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio na cidade de Salvador/BA, destinada a pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Programa de Tratamento Fora do domicílio (TFD).	Dispensa	Em Andamento ▼	Selecione ▼ (/ConfiguracaoPncp



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 150975

Cliente: Prefeitura Municipal de Itapitanga

Data e Hora do Envio: 16/01/2026 às 09:14

Responsável pelo envio: Jamile Brandão Gonçalves - CPF: 021.266.005-56

IP Envio: 177.70.240.229

Última Visualização: 16/01/2026 às 09:14

Data Impressão: 16/01/2026 às 09:15

Informações e Anexo(s):

EDITAL VEICULAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOU.doc



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 52322

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

ck

Edital

Aviso de Contratação Direta nº 003/2026



Última atualização 16/01/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Itapitanga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPITANGA

Unidade compradora: 1071 - Prefeitura Municipal de Itapitanga

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/01/2026 09:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14147482000111-1-000003/2026 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.579,30

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Publicações dos atos administrativos oficiais em Diário Oficial da União – DOU.	110	R\$ 119,25
2	Publicações dos atos administrativos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia – JGC.	110	R\$ 122,38

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

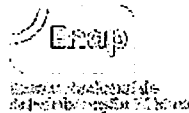
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPITANGA-BAHIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Eventuais interessados poderão solicitar o Edital e o Termo de Referência através do e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com, bem como retirá-los no site da Prefeitura Municipal de Itapitanga no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico **<https://transparencia.itapitanga.ba.gov.br/dispensas-inexigibilidades>**, os documentos poderão ser entregues no setor de licitação, desde que os mesmos estejam identificados e em envelopes lacrados, sendo protocolado juntamente ao setor de licitações do município, horário de entrega das 08:00 às 13:30, como também apresentar Proposta de Preço, até às 08:30hs do dia 22/01/2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado da aquisição é de R\$ 26.579,30 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Itapitanga-Ba, 16 de janeiro de 2026.


Jamilé Brandão Gonçalves Brandão
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025
ITAPITANGA - BA

JAMILE BRANDÃO GONÇALVES BRANDÃO
Agente de Contratação

Dispensas de Licitações



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAPITANGA-BAHIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Eventuais interessados poderão solicitar o Edital e o Termo de Referência através do e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com, bem como retirá-los no site da Prefeitura Municipal de Itapitanga no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico <https://transparencia.itapitanga.ba.gov.br/dispensas-inexigibilidades>, os documentos poderão ser entregues no setor de licitação, desde que os mesmos estejam identificados e em envelopes lacrados, sendo protocolado juntamente ao setor de licitações do município, horário de entrega das 08:00 às 13:30, como também apresentar Proposta de Preço, até às 08:30hs do dia 22/01/2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado da aquisição é de R\$ 26.579,30 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Itapitanga-Ba, 16 de janeiro de 2026.

JAMILE BRANDÃO GONÇALVES BRANDÃO
Agente de Contratação

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ Nº 14.147.482/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14147.482/0001-11

PROPOSTA

 Excluir

 Arquivar

 Denunciar

 Mover para

 Resposta

 Aplicar zoom

Proposta de Preço

V

VP Assessoria e Serviços<vpconsultoria10@gmail.com>

Para: Você

    ...

Qua, 21/01/2026 23:13

 Proposta de Preço.pdf

321 KB



 Docs.pdf

6 MB



2 anexos (6 MB)

 Salvar tudo no OneDrive

 Baixar tudo

Iniciar a responder com:

Recebido.

Ok, recebido.

Proposta recebida.

Bom dia,

Segue nossa proposta de preço e certidões em anexo.

At.te.;

VP - Assessoria e Serviços

CNPJ: 45.049.219/0001-13

Fone/WhatsApp (81) 9-9521-0025

 Responder

 Encaminhar



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA-BA
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 010/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Publicações dos atos administrativos oficiais em Diário Oficial da União - DOU.	DOU	Cm x Col	110	R\$ 45,50	R\$ 5.005,00
1	Publicações dos atos administrativos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia - JGC	Jornal Tribuna da Bahia	Cm x Col	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
						R\$ 7.755,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declara, que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Palmares, 22 de janeiro de 2026

VANDISON
ANTONIO VICENTE
PORTELA:0466842
2444

Assinado de forma
digital por VANDISON
ANTONIO VICENTE
PORTELA:04668422444
Dados: 2026.01.21
22:06:40 -03'00'

VP ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 45.049.219/0001-13
Vandison Antonio Vicente Portela
CPF: 046.684.224-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98166-9541 CNPJ: 10.212.447/0001-88

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
12056777	VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA	45.049.219/0001-13
ENDEREÇO:		NÚMERO:
QDA QUADRA 03, 11, CASA - Bairro: DOM ACACIO RODRIGUES ALVES PALMARES		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PALMARES	PE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 5812-3/02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:		VÁLIDO ATÉ:
21/01/2026		20/02/2026
Observações:		

PALMARES, 21 de Janeiro de 2026

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmares/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

9AF0E9BB4114B249B54D78AAA53E6BD92C5A8632



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98166-9541 CNPJ: 10.212.447/0001-88





DECLARAÇÕES CONJUNTAS

- I. Declaro que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- II. Declaro que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no processo de dispensa, assumindo como firmes e verdadeiras;
- III. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- IV. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- V. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VIII. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- X. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- XI. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- XII. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- XIII. Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- XIV. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XV. Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos.
- XVI. Declaramos, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:
(X) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;



DADOS CADASTRAIS

Nome / Razão Social: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
Nome Fantasia: VP - ASSESSORIA E SERVICOS
CNPJ: 45.049.219/0001-13
Inscrição Estadual: 1018710-31
Inscrição Municipal: 12056777
Empresa Optante Pelo Simples: Sim
Classificação Da Empresa: Microempresa - ME
Tipo da Empresa: Individual
Cidade: Palmares
Estado: PE CEP: 55540-000
E-mail empresa: vpconsultoria10@gmail.com
Celular / WhatsApp: (81) 9-9521.0025
E-mail Financeiro: vpconsultoria10@gmail.com Celular / WhatsApp: (81) 9-9521.0025

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

Representante Legal: Vandison Antonio Vicente Portela, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 046.684.224-44, portador do RG: 6692626 SSP/PE, residente e domiciliado na Quadra C, nº 11, Quilombo 2 - Palmares-PE. Celular / WhatsApp: (81) 9-9521.0025

DADOS BANCÁRIOS

VP ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ/MF nº. 45.049.219/0001-13.
PIX:(81)995210025
BANCO SICOOB: 756
AGENCIA/COOPERATIVA: 4293
CONTA CORRENTE: 192.494-0

Palmares, 22 de janeiro de 2026

VANDISON	Assinado de forma
ANTONIO VICENTE	digital por VANDISON
PORTELA:0466842	ANTONIO VICENTE
2444	PORTELA:04668422444
	Dados: 2026.01.21
	22:06:51 -03'00'

VP ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 45.049.219/0001-13
Vandison Antonio Vicente Portela
CPF: 046.684.224-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2320965552



NOME
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
6692626 SSP PE

CPF
046.684.224-44

DATA NASCIMENTO
12/05/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO PORTELA NETO
ELIZABETH VICENTE DA SILVA

PERMISSÃO
AR

ACC
AR

CAT. HAB.
AR

Nº REGISTRO
02141855214

VALIDADE
07/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
28/12/2001

OBSERVAÇÕES

2320965552

Vandison Antonio Vicente Portela

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
07/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11665555085
PE110286219

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.049.219/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VP - ASSESSORIA E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO Q QUADRA C	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 55.540-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO 2	MUNICÍPIO PALMARES	UF PE
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VPCONSULTORIA10@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9521-0025
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 21:03:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

45.049.219/0001-13

NOME EMPRESARIAL:

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 45.049.219/0001-13
Razão Social: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

Atividade Econômica Principal:

5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

Endereço:

QUADRA QUADRA C, 11 - QUILOMBO 2 - 55.540-000 - Palmares / Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 19/01/2026 21:04

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2026 21:04:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
CNPJ: 45.049.219/0001-13

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

✓

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04668422444-VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.684.224-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6692626, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Q QUADRA C, 11, QUILOMBO 2, PALMARES, PE, CEP 55540000, BRASIL titular da empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26807108903, com sede Q Quadra C, 11, Quilombo 2 Palmares, PE, CEP 55540000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.049.219/0001-13, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Serviço de edição de jornais diários - editor(a) de jornais diários independente. serviço de levantamento de informações e fornecimento de sinopses das principais notícias na mídia impressa e/ou eletrônica - apurador, coletor e fornecedor de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas, independente. comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática. serviços de digitação de documentos - digitador independente. serviço de edição de jornais não diários - editor(a) de jornais não diários independente. serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

17/01/2023



Certifico o Registro em 10/01/2023

Arquivamento 20239981090 de 10/01/2023 Protocolo 239981090 de 05/01/2023 NIRE 26807108903

Nome da empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149518129953140

J

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04668422444-VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.684.224-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6692626, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Q QUADRA C, 11, QUILOMBO 2, PALMARES, PE, CEP 55540000, BRASIL titular da empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26807108903, com sede Q Quadra C, 11, Quilombo 2 Palmares, PE, CEP 55540000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.049.219/0001-13, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira. O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 80.000,00 (Oitea Mil reais).

DA SEDE

Cláusula Terceira. A empresa tem sede na Q Quadra C, 11, Quilombo 2 Palmares, PE, CEP 55540000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviço de edição de jornais diários - editor(a) de jornais diários independente. serviço de levantamento de informações e fornecimento de sinopses das principais notícias na mídia impressa e/ou eletrônica - apurador, coletor e fornecedor de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas, independente. comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática. serviços de digitação de documentos - digitador independente. serviço de edição de jornais não diários - editor(a) de jornais não diários independente. serviço de edição de listas de dados e de outras informações como listas telefônicas, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de (Descrição precisa e detalhada do objeto social, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral).

17/01/2023



Certifico o Registro em 10/01/2023

Arquivamento 20239981090 de 10/01/2023 Protocolo 239981090 de 05/01/2023 NIRE 26807108903

Nome da empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149518129953140

ck

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04668422444-VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.)

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sétima.. O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

PALMARES, 5 de janeiro de 2023.

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

17/01/2023



Certifico o Registro em 10/01/2023

Arquivamento 20239981090 de 10/01/2023 Protocolo 239981090 de 05/01/2023 NIRE 26807108903

Nome da empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149518129953140

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
PROTOCOLO	239981090 - 05/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26807108903
CNPJ 45.049.219/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023
SOB N: 20239981090

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239981090

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04668422444 - VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA - Assinado em 09/01/2023 às 15:07:27

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

17/01/2023

J

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0466842244-VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.684.224-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6692626, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Q QUADRA C, 11, QUILOMBO 2, PALMARES, PE, CEP 55540000, BRASIL titular da empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26807108903, com sede Q Quadra C, 11, Quilombo 2 Palmares, PE, CEP 55540000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.049.219/0001-13, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

5812-3/01 - edição de jornais diários.

5812-3/02 - edição de jornais não diários.

5813-1/00 - edição de revistas.

5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

17/07/2023



Certifico o Registro em 17/07/2023

Arquivamento 20239274830 de 17/07/2023 Protocolo 239274830 de 14/07/2023 NIRE 26807108903

Nome da empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 337849834524804

1

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0466842244-VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

PALMARES, 29 de maio de 2023.

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

17/07/2023



Certifico o Registro em 17/07/2023

Arquivamento 20239274830 de 17/07/2023 Protocolo 239274830 de 14/07/2023 NIRE 26807108903

Nome da empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 337849834524804

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
PROTOCOLO	239274830 - 14/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26807108903
CNPJ 45.049.219/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023
SOB N: 20239274830

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04668422444 - VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA - Assinado em 14/07/2023 às 13:50:58

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

17/07/2023

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

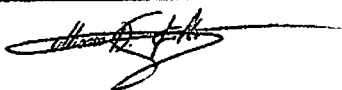
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98166-9541 CNPJ: 10.212.447/0001-88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 17/12/2025

Contribuinte: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA		Inscrição Mercantil: 12056777
		Sequencial: 48132
		Referência Loteamento: 003 18
Localização: QDA QUADRA 03, 11, CASA, DOM ACACIO RODRIGUES ALVES		Cadastro Imobiliário: 01.15.003.0018.1
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 22244
Razão Social: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
45.049.219/0001-13		12056777
Atividade Principal: 5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS		
Início Atividade: 27/01/2022	Validade: 15/02/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmares/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3F7D63C9D5F86B937BCD8E2C38CB73A41A17F165



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98100-9541 CNPJ: 10.212.447/0001-88

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
12056777	VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA	45.049.219/0001-13
ENDEREÇO:		NÚMERO:
QDA QUADRA 03, 11, CASA - Bairro: DOM ACACIO RODRIGUES ALVES PALMARES		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PALMARES	PE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 5812-3/02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:		VÁLIDO ATÉ:
17/12/2025		16/01/2026
Observações:		

PALMARES, 17 de Dezembro de 2025

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmares/views/publico/porta/docontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
E5F6334836229C8D2ADFF700673B1B4CA9DDA409

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000011043191-33

Data de Emissão: 05/11/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA

Endereço: QUADRA C N. 11, QUILOMBO II, PALMARES, PE, CEP: 55.540-000 - BRASIL

CNPJ: 45.049.219/0001-13

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/02/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO